

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS

# Portaria CCCA nº 001/2022

Regulamenta o Programa de Avaliação do Curso (PAC) de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 09 de setembro de 2022:

### **CONSIDERANDO**

- A necessidade de regulamentar o Projeto de Autoavaliação do Curso de Bacharelado em Ciências Atuariais:
- A Lei Nº 10.861/2004 (14.04.2004) que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES para avaliação das Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, e
- O Decreto Nº 5.773/2006 (09.05.2006) dispõe sobre a avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação.

Paris

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** A presente Portaria tem por objetivo normatizar e regulamentar o conjunto de atividades para a realização da Autoavaliação Periódica do Curso de Ciências Atuariais da UFPB.
- Art. 2º O Projeto de Autoavaliação do Curso (PAC) tem como objetivos:
- I. Avaliar sistemática e periodicamente o funcionamento do Curso de Ciências Atuariais, visando à preparação do egresso para os novos e constantes processos, tecnologias e desafios da profissão.
- II. Estimular a busca pela excelência operacional, por meio da identificação de oportunidades de melhoria contínua.
- III. Avaliar a oferta de uma estrutura curricular que estimule a formação de um aluno com ampla capacidade de formulação, análise e resolução de problemas.
- IV. Garantir canais permanentes de comunicação para o corpo discente, técnico-administrativo e docente do curso, a fim de receber sugestões, elogios, críticas e reclamações.
- V. Avaliar o cumprimento do que é estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso.
  - **Art. 3º** A Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) será composta por 5 (cinco) membros, com total autonomia, sendo assim composta:
- I. 01 (um) coordenador.
- II. 01 (um) representante do setor docente.
- III. 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo.
- IV. 01 (um) representante do segmento discente.
- §1º. A vaga de Coordenador do CIAC sempre será ocupada pelo atual Vice-Coordenador do Curso.
- §2º. Todos os membros serão indicados pela Coordenação do Curso.

§3º. Todos os membros serão indicados para um período de um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais 1 (um) ano.

# Art. 4º O PAC será dividido em três dimensões:

- Organização didática-pedagógica
- Perfil do corpo docente
- Infraestrutura
- §1º. Consiste na avaliação da Organização didática-pedagógica avaliação anual do PPC do curso, com atualização semestral dos conteúdos programáticos e das referências básicas e complementares do curso, bem como consultas aos docentes e discentes sobre a matéria.
- §2º. A Avaliação anual do corpo docente será realizada pela CIAC através de entrevistas e conversas com os representantes das turmas, associada a Avaliação Institucional realizada pelos discentes no SIGAA e ao Plano de Desenvolvimento Individual PID fornecido pelo docente.
- §3°. A Avaliação da infraestrutura disponibilizada pelo curso será realizada através de aplicação de questionários aos três segmentos (docente, discente e técnico-administrativo), associado com parcerias com o Comitê de Acessibilidade da UFPB e com o Centro de Ciências Sociais. Esse questionário deverá ser elaborado pela CIAC e deve abranger os seguintes aspectos:
  - a) Física: sala de aula, laboratórios e biblioteca (se atendem à quantidade de alunos admitidos no curso e aos propósitos técnicos e acadêmicos).
  - b) Equipamentos: *hardware* (se atendem às exigências tecnológicas, em função dos propósitos técnicos e acadêmicos do curso).
  - c) Softwares (se atendem às exigências tecnológicas, em função dos propósitos técnicos e acadêmicos do curso).
  - d) Acessibilidade (se atendem às exigências que garantam a acessibilidade de todos os alunos do curso).
  - **Art. 5º** A autoavaliação do curso deve ser realizada pela CIAC semestralmente. Posteriormente a Comissão irá consolidar as informações coletadas e elaborará um relatório de autoavaliação para cada semestre avaliado.
  - **Art. 6º** Como resultados esperados da implementação deste projeto, espera-se: Melhoria contínua do curso de Ciências Atuariais da UFPB.

Peris

- Identificar padrões e acompanhar o comportamento dos estudantes, analisando:
  - a) O perfil dos ingressantes, considerando aspectos socioeconômicos, formação anterior e expectativas em relação ao curso.
  - b) As taxas de evasão e retenção, investigando as causas e implementando medidas para a redução da evasão e o aumento da permanência.
  - c) A trajetória acadêmica dos estudantes, observando o desempenho em disciplinas, o tempo médio de integralização curricular e a participação em atividades extracurriculares.
- Em trabalho conjunto com a Comissão de Egressos do Departamento de Finanças e Contabilidade, identificar o perfil dos egressos do curso.
- Propiciar uma maior participação de todos os segmentos do curso na sua avaliação e melhoria.
- Implementar ações efetivas e contínuas de capacitação pedagógica voltada para a melhoria do processo Ensino-aprendizagem.
- Implementar e concretizar a prática da avaliação sistemática.
  - **Art.** 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso ou órgão superior, de acordo com as suas competências.
  - **Art. 8º** O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Atuariais.

João Pessoa, 09 de setembro de 2022.

Prof. Luiz Carlos Santos Junior

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais